



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 34/2023

Processo nº 23096.041857/2023-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, OU INDÍGENA E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público Edital de **CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, considerando a Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências; a Portaria Normativa nº 18/2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Resolução CSE/UFCG nº 21/2022 e o Edital PRE nº 28/2023, que regulamenta o Processo Seletivo - 2ª Edição de 2023 - Sistema de Seleção Unificada SiSU, no âmbito da UFCG, para ingresso nos cursos de graduação.

1. DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA - PPI E/OU PCD:

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas ou indígenas e/ou pessoa com deficiência, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão se apresentar às Comissões de validação, conforme descrito nas etapas a seguir.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA E/OU PCD:

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as nos termos de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos complementares à autodeclaração como pessoa preta, parda ou indígena e/ou PcD que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma de convocação deste Edital.

2.3. O não comparecimento ou indeferimento à(s) Comissão(ões) de validação PPI e/ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da UFCG.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados na chamada regular que concorrem a vagas reservadas do processo seletivo 2ª Edição de 2023 - Sistema de Seleção Unificada SiSU devem comparecer às Comissões de validação para homologação das cotas PPI e/ou PcD, em um dos campus da UFCG onde as Comissões de validação atuarão: **Campina Grande ou Cajazeiras.**

3.2. Candidatos(as) que concorrem a vagas reservadas simultaneamente para pretos(as), pardos(as) ou indígenas, e pessoas com deficiência (cotas L10 e L14) deverão comparecer a duas Comissões de Validação: PPI e PcD.

3.3. O não comparecimento do(a) candidato(a) à(às) Comissão(ões) de validação implica em sua exclusão automática no processo seletivo Vagas Remanescentes da UFCG.

4. **CRONOGRAMA**

AÇÕES	DATAS	LOCAL e COMISSÕES
<p>Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) comissão(ões) e entrega da documentação exigida, conforme vaga reservada.</p>	<p>das 8 às 12h e 14h às 18h no dia 29/06/2023 e</p> <p>das 8 às 12h no dia 30/06/2023</p>	<p>Campina Grande PPI: - sala 08 - Central de Línguas - Centro de Humanidades - sala de ensino da UACS - hall das placas - Bloco BA - Centro de Humanidades</p> <p>PcD - sala 15 - hall das placas - Bloco BA - Centro de Humanidades</p> <p>Cajazeiras PPI: - sala 02 - Bloco Pacelli - Centro de Formação de Professores</p> <p>PcD: -sala 03 - Bloco Pacelli - Centro de Formação de Professores</p>
<p>Período para abertura de recurso contra o indeferimento da(s) Comissão(ões).</p>	<p>de 29/06/2023 até às 12h de 03/07/2023</p>	<p>Sistema de recursos da Comprov.</p>
<p>Atuação presencial das Comissões recursais de validação.</p>	<p>das 14h às 18h de 03/07/2023</p>	<p>Campina Grande PPI: - sala 08 - Central de Línguas - Centro de Humanidades - sala de ensino da UACS - hall das placas - Bloco BA - Centro de Humanidades</p> <p>PcD - sala 15 - hall das placas - Bloco BA - Centro de Humanidades</p> <p>Cajazeiras PPI: - sala 02 - Bloco Pacelli - Centro de Formação de Professores</p> <p>PcD: -sala 03 - Bloco Pacelli - Centro de Formação de Professores</p>
<p>Divulgação dos resultados de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da Comprov.</p>	<p>até às 12h de 04/07/2023</p>	<p>Página eletrônica da Comprov</p>

5. **DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO PPI E/OU PcD**

5.1. Os(As) candidatos(as) PPI e/ou PcD autodeclarados(as) deverão se apresentar **presencialmente** na data e horário previstos no cronograma deste Edital. Todos(as) devem apresentar também a documentação comprobatória prevista no Edital PRE n. 28/2023, a saber:

- a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada para a pessoa preta ou parda;
- b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido, no máximo, há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, no qual conste:

- I - Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
- II - Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
- III - Classificação Internacional de Doenças (CID);
- IV - Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
- V - A causa provável da deficiência.

c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

5.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das comissões PPI e PcD.

5.3. Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à(às) Comissão(ões) PPI e/ou PcD, deverão estar munidos(as) de documento original de identificação com foto (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

5.4. Durante a apresentação do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões) não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzeamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.

5.5. Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena e/ou PcD, por procuração.

5.6. A Comissão de validação irá considerar as características fenotípicas: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz e boca, "maças do rosto".

5.7. Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPI.

5.8. Será considerado(a) inapto(a) pela(s) Comissão(ões), o(a) candidato(a) que:

- I - Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;
- II - Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa preta, parda ou indígena;
- III - Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

5.9. O resultado da atividade da(s) Comissão(ões) PPI e/ou PcD será divulgado na página eletrônica da [Comprov](#).

6. DO RECURSO

6.1. Do resultado da(s) Comissão(ões) caberá recurso, conforme cronograma deste Edital.

- I - O recurso deverá ser devidamente fundamentado e aberto neste [link](#), indicando a opção "SISU 2023.2 - Comissões".
- II - Cada candidato(a) poderá interpor apenas um recurso.
- III - O recurso será avaliado pela Comissão Recursal responsável nas datas previstas neste Edital.
- IV - O comparecimento do(a) candidato(a) à Comissão Recursal também é obrigatório.
- V - O resultado final dos recursos interpostos será divulgado na página eletrônica da [Comprov](#)

6.2. Do resultado final da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os(as) candidatos(as) que portem parecer que validem sua condição étnico-racial ou de pessoa com deficiência de outros processos seletivos em instituições públicas nos últimos cinco anos poderão apresentá-lo como substituto da validação prevista neste Edital.

7.1.1. O parecer especificado no item 7.1 deverá ter expresso o edital ao qual o(a) candidato(a) está vinculado(a) e ser apresentado à Comissão responsável pela validação descrita neste Edital.

7.1.2. Na impossibilidade de comparecimento do(a) candidato(a) à Comissão, conforme descrito no parágrafo anterior, este(a) poderá ser representado(a) por um(a) pessoa designada por procuração particular, com firma reconhecida.

BRUNO FARIAS DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino em Exercício

MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI
Presidente COMPROV



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FARIAS DA SILVA, PRO-REITOR**, em 27/06/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 27/06/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3510506** e o código CRC **01CFE6A2**.